

praticado em 30 de Dezembro de 1994, por despacho de 17 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

21 de Janeiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Pombo*.

#### Anúncio n.º 3910-JA/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5109/06.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Hugo Manuel Murteira Mendes, filho de José Pedro Santana Mendes e de Aurora da Conceição da Silva Murteira Mendes, natural do Barreiro, Barreiro, Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Maio de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11694682, com domicílio na Rua da Bandeira, 22, 2.º esquerdo, Barreiro, 2830, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 28 de Dezembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter documentos, certidões e registos junto dos serviços do Estado e autarquias locais, designadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, licença ou carta de condução, passaporte, livrete de veículo automóvel, bem como quaisquer documentos, registos, ou certidões nas conservatórias de registo civil, predial e de automóveis e ainda, na administração fiscal.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

#### Anúncio n.º 3910-JB/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 37/05.3SQLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleg Zulenko, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 28 de Janeiro de 1974, titular do passaporte n.º Ak451259, licença de condução n.º L-1822924, com domicílio na Rua do Camponês, 15, 2.º-D, Olival Basto, 2675-001 Olival Basto, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução perigosa de veículo rodoviário, previsto e punido pelo artigo 291.º, n.º 1, alínea a) e 69.º do Código Penal, praticado em 19 de Abril de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter documentos, certidões e registos junto dos serviços do Estado e autarquias locais, designadamente, bilhete de identidade, certificado de registo criminal, licença ou carta de condução, passaporte, livrete de veículo automóvel, bem como quaisquer documentos, registos, ou certidões nas conservatórias de registo civil, predial e de automóveis e ainda, na administração fiscal.

23 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Leonor Moura*.

### 5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

#### Anúncio n.º 3910-JC/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz

saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 4859/01.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís Demétrio, filho de Fernando Luís Vasco e de Jamim Demétrio, natural de Espanha, de nacionalidade espanhola, nascido em 7 de Maio de 1971, vendedor ambulante, ao domicílio ou por telefone, titular do passaporte n.º 52734128-G, com domicílio no Bairro de Ramalde do Meio, bloco 4, entrada 88, casa 11, 4250-391 Porto, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 11 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

#### Anúncio n.º 3910-JD/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1162/03.OPEAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Costa Chantre, filho de Manuel dos Reis Chantre e de Joana Baptista Costa, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 29 de Outubro de 1965, solteiro, servente da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 16042256, com domicílio na Rua das Fontainhas, 20/a, Venda Nova, 2700-391 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 28 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

#### Anúncio n.º 3910-JE/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6907/97.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Vinício Rosa, filho de Nilcea Rosa, natural do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 13 de Fevereiro de 1970, solteiro, titular do passaporte n.º PCg613545, com domicílio na Estrada Nacional n.º 10, Poços das Eiras, 2615 Alverca, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 31 de Outubro de 1996, por despacho de 29 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal por prescrição.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã de Direito, *Maria Celeste Simões*.

#### Anúncio n.º 3910-JF/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3553/05.3TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Durigam Brito, filho